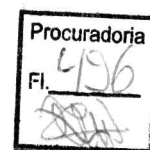




PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Parecer nº 017/2019.

Processo Administrativo nº 18.939/2018.

Assunto: Chamamento Público nº 012/2018. Lei nº 13.019/2014.

Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias.

O expediente versa sobre a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC que atuam na área da educação para a celebração de parcerias que atendam, por meio de Termo de Colaboração, que atendam até 1000(mil) excedentes da rede municipal vagas relativas a educação infantil, creche e pré-escola, turno integral, visando atender crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, de forma gradativa até o encerramento da parceria, e vem à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei 13.019/2014 e dos artigos 33, VI e 39, ambos do Decreto Municipal nº 4.503/2017 que regulamenta a Lei 13.019/2014.

Em análise à documentação apresentada pela OSC classificada no Chamamento Público nº 012/2018, devidamente conferida e aprovada pela Comissão de Seleção (fls.492), bem como ao Parecer do Órgão Técnico (fls. 493/494), o qual concluiu que o projeto apresentado pela OSC ASSAMI - Associação de Amparo à Maternidade e Infância atende ao interesse público/social, verifico o cumprimento das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.



ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Verifico, ainda, o cumprimento do disposto no artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.503/2017, o qual regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, havendo identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria.

Assim, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 4.503/2017, opino pela celebração e formalização da parceria para a consecução de finalidades de interesse público, sendo essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 21 de janeiro de 2019.

Tina Paula Gervasoni Müller
Tina Paula Gervasoni Müller
Procuradora Geral Adjunta do Município
OAB/RS 81.999 B.